

LEI Nº 1.829, de 23 de maio de 1985

Denomina logradouro público.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á "São João", a avenida que tem o seu início na ponte da rodovia MG-050, sobre o Rio São João, no Bairro Santanense, margeando o referido rio pelo lado direito e esquerdo, e terminando na ponte da rodovia MG-431, sobre o mesmo rio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de maio de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal